Dossiê da emenda Pix 202643390009

Plano de ação 09032026-097334 - gerado em 23/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Dentro do prazo de referência: pago há 154 dias (prazo de 180); ainda sem evidência encontrada nas fontes consultadas.

Dados da emenda

Parlamentar	Daniela Reinehr
Beneficiário	MUNICIPIO DE QUILOMBO (SC)
Município / IBGE	Quilombo / 4214201
População (IBGE)	11502
Valor previsto	R$ 497.500,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 497.500,00
Valor repassado	R$ 497.500,00
Primeiro pagamento	2026-06-22
Objeto declarado	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE/CAÇAMBA PARA O MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202643390009 de Daniela Reinehr
2026-06-22 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-06-22
2026-06-22 Pagamento (ordem bancária) - R$ 497.500,00: 2026OB005693

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-05-29 - R$ 605.900,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)
CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO CHASSI - LEI 14.133/2021 (RENOVADO)
Fornecedor: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (24706364000150)
Análise: O documento indica contrato de caminhão caçamba, o que tem relação parcial com o objeto da emenda (aquisição de caminhão basculante/caçamba). Porém, o texto recebido não menciona o município de Quilombo/SC, a tração 6x4, a capacidade mínima de 12m³, o ar condicionado nem a garantia, e o valor do documento (R$ 605.900,00) difere do valor repassado (R$ 497.500,00). Também não há CNPJ do fornecedor no texto. Com base apenas nas fontes consultadas, não há evidência suficiente para vincular o contrato ao uso do recurso da emenda; a divergência de valor e a ausência de especificações não permitem concluir correspondência. Trata-se de indício a ser verificado, não de constatação.
https://pncp.gov.br/app/contratos/83021865000161/2026/131

[pncp_contrato] 2026-06-02 - R$ 605.900,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)
CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO CHASSI - LEI 14.133/2021 (RENOVADO)
Fornecedor: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (24706364000150)
Análise: O documento indica contrato de caminhão caçamba, o que tem relação parcial com o objeto da emenda (aquisição de caminhão basculante/caçamba). Porém, o texto recebido não menciona o município de Quilombo/SC, a tração 6x4, a capacidade mínima de 12m³, o ar condicionado nem a garantia, e o valor do documento (R$ 605.900,00) difere do valor repassado (R$ 497.500,00). Também não há CNPJ do fornecedor no texto. Com base apenas nas fontes consultadas, não há evidência suficiente para vincular o contrato ao uso do recurso da emenda; a divergência de valor e a ausência de especificações não permitem concluir correspondência. Trata-se de indício a ser verificado, não de constatação.
https://pncp.gov.br/app/contratos/83021865000161/2026/133

[pncp_contrato] 2026-07-14 - R$ 624.077,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)
CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO CHASSI - LEI 14.133/2021 (RENOVADO)
Fornecedor: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (24706364000150)
Análise: O título do contrato menciona caminhão caçamba, o que se aproxima do objeto da emenda, mas o texto recebido não traz a descrição completa do objeto (tração, capacidade da caçamba, garantia) nem identifica o fornecedor por CNPJ. O valor do documento (R$ 624.077,00) difere do valor repassado pela emenda (R$ 497.500,00), e a fonte não explica a diferença. Confiança abaixo de 0,6: o documento não deve ser considerado evidência de correspondência. Indício de divergência de valor e de objeto não verificado; sem evidência suficiente encontrada nas fontes consultadas.
https://pncp.gov.br/app/contratos/83021865000161/2026/183

[pncp_contrato] 2026-07-16 - R$ 624.077,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO CHASSI - LEI 14.133/2021 (RENOVADO)

Fornecedor: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (24706364000150)

Análise: O título do contrato menciona caminhão caçamba, o que se aproxima do objeto da emenda, mas o texto recebido não traz a descrição completa do objeto (tração, capacidade da caçamba, garantia) nem identifica o fornecedor por CNPJ. O valor do documento (R$ 624.077,00) difere do valor repassado pela emenda (R$ 497.500,00), e a fonte não explica a diferença. Confiança abaixo de 0,6: o documento não deve ser considerado evidência de correspondência. Indício de divergência de valor e de objeto não verificado; sem evidência suficiente encontrada nas fontes consultadas.

https://pncp.gov.br/app/contratos/83021865000161/2026/184

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/97334/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/97334/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/97334/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202643390009

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.